

L E I Nº 583, DE 13 DEZEMBRO DE 1995.

"Autoriza contrair empréstimo bancário"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro na rede bancária com representação nesta Praça, de, no máximo, R\$-200.000,00-(duzentos mil reais)-.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado terá de ser pago ao concedente, até, no máximo, a data de trinta e um de agosto de mil, novecentos e noventa e seis, e somente poderá ser aplicado para pagamento de folhas dos Servidores Públicos Municipais e de encargos sociais daí decorrentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro de mil, novecentos e noventa e cinco.

José Marcondes Teixeira de Abreu
- Prefeito -